



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 641/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0248-2012
Documento Publicado Afixação Nesta Data
28/03/2012 14:29:00
Edna Huss Garcia

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa SS Artefatos de Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 74.469.289/0001-29, de inscrição estadual nº 314.003.686.111, com sede na Travessa Bruno Irineu Vizoto, s/nº, na cidade de Gália/SP, cuja atividade principal é a manufatura de artefatos de madeira, objetivando que a mesma se estabeleça no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno constituído pelo lote nº 03, no perímetro urbano do município de Fernão, da comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com área total de 5.295,387 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: “inicia-se no marco 121; daí segue com um rumo de 00º00’07” NW, confrontando com o Sr. Francisco Artur da Silva, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 125; daí segue com um rumo de 89º18’45” SE, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 124; daí segue com um rumo de 00º00’07” SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 140; daí segue com um rumo de 89º18’45” NW, confrontando com o lote 02, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 121, ponto de partida da presente descrição”. Referido imóvel, no qual foi construído um galpão de estrutura metálica, encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº 21.430.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 30 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

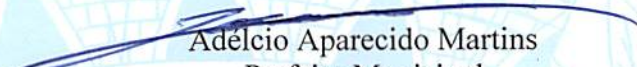


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de Março de 2012.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: GALPÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

Local: Rua A, lote 3 - Distrito Industrial e Comercial de Fernão

Cidade: Fernão-SP

1. A estrutura metálica 20,00 m x 30,00 m, totalizando um área de 600 m². Executada com tesoura de perfil us 100x50x2,25 mm e cantoneiras 1 1/4x1/8" (total de 7 unidades), terça metálica ue 75x40x15x2,25mm.
2. Bases para colocação dos pilares da estrutura e doa fechamentos em barra chata 5/16x3" e ferro redondo 5/8".
3. Pilares de sustentação as estrutura em us 100x50x2,25 mm e cantoneiras 1 1/4x1/8" e pilares de sustentação dos fechamentos em us 75x38x2,25 mm e cantoneiras 7/8x1/8"
4. Contra-ventos e travamento em peças de ferro redonda 3/8".
5. A cobertura com telha ondulada em GALVALUME e=0,50 mmm. Fechamento com telha trapézio 25 em GALVALUME e=0,5 mm apoiada em us 75x38x2,25 mm, tanto frontais como nas laterais. Fixada com a utilização de parafuso auto-brocantes 1/4x3/4x5/16", tanto nas laterais e nos frontais.
6. Calhas em chapa galvanizada 0,43 mm, nos cortes necessários, e rufos em chapa galvanizada 0,43 mm, nos cortes necessários.
7. Lanternin para iluminação e ventilação, pórticos em viga us50x25x2,25 mm e janelas em metalon 50x30x1,20 mm, janelas automatizadas com fechamento em telhas trans-lucidas de polipropileno.

8. Portões basculantes articulados medindo 5,00m de largura x 5,00 m de altura, quadro em metalon 50x80x2,00 mm e fechados com telhas galvalume trapézio 25 – 0,50 mm

9. OBS:

O recobrimento lateral de uma onda e meia. O recobrimento longitudinal de 300 mm.

Fechamento em alvenaria de 2,00 m de altura e em telha ondulada em GALVALUME e=0,50 mm.

Piso em concreto armado, de espessura de 10 cm, desempenado e polido mecanicamente.

Banheiros/vestiários em alvenaria, forro de laje pré moldada.

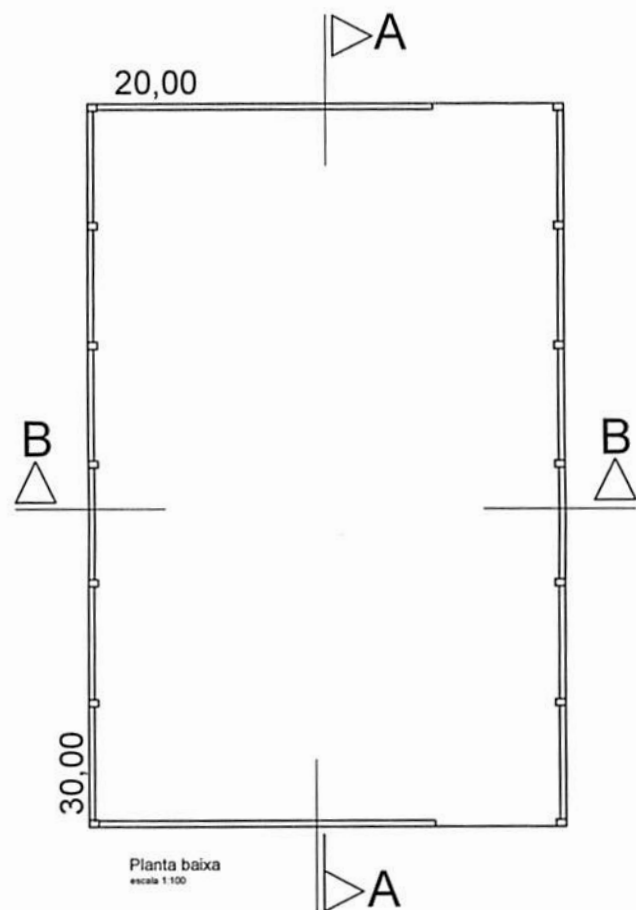
Instalação elétrica com iluminação e rede de distribuição para os equipamentos.

Fernão, 27 de março de 2012.

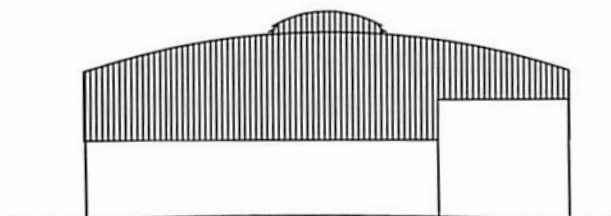


Euclides Massayuki Mizumoto

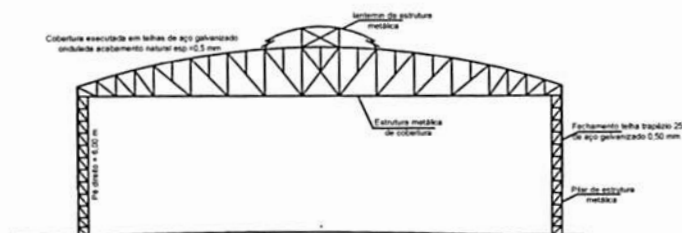
Engº civil – CREA 0601140216



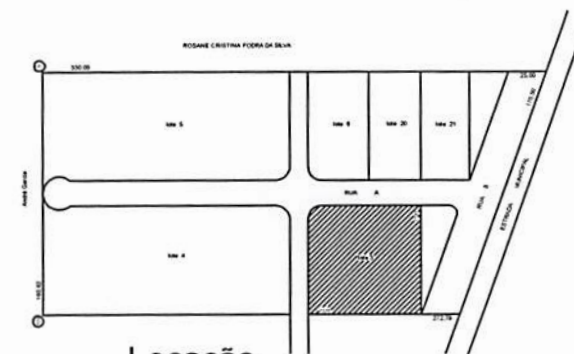
Corte AA
Escala 1:200



Elevação
Escala 1:100



Corte BB
Escala 1:100



Locação

PLANTA - CORTES E ELEVÇÃO

FOLHA
ÚNICA

Obra : Construção de um Galpão de Estrutura Metálica

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Localização : DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL
DE FERNÃO
Cidade: Fernão - SP

Áreas

De Construção = 600,00 m2

Adilson Aparecido Santos
Prefeito Municipal

Engenheiro Responsável
Engº Civil - CREA 0601140216

A.R.T.

Euclides Massayuki Mizumoto
Engenheiro Civil
CREA 0601140216